

CONTRATO Nº 065/2015 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa **Cassio Pozzati - ME**, para aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Cassio Pozzati - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.614/0001-97, com sede a Rua Antônio Ceretta, nº 1705, em São João do Polêsine, representado pelo Sr. Cassio Pozzati, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 939.882.140-00 e portador do RG nº 1076651072, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição material de expediente, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 0365/2015 – Carta Convite nº 04/2015:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	17	Cx	Água sanitária, embalagem 2 litros, c/ 6 unidades	R\$ 11,94	R\$ 202,98
02	10	Cx	Álcool 46,2%, embalagem 1 litro, c/ 12 unidades	R\$ 47,40	R\$ 474,00
03	12	Pct	Fosforo c/ 12 caixas e no mínimo 400 palitos cada pacote	R\$ 1,69	R\$ 20,28
04	01	Cx	Amaciante embalagem 2 litros, c/ 6 unidades	R\$ 15,54	R\$ 15,54
07	03	Cx	Cera líquida amarela, 750ml, c/ 12 unidades	R\$ 29,88	R\$ 89,64
08	03	Cx	Cera líquida vermelha, 750ml, c/ 12 unidades	R\$ 29,88	R\$ 89,64
09	07	Cx	Cera líquida incolor, 750ml, c/ 12 unidades	R\$ 29,88	R\$ 209,16
10	20	Cx	Desinfetante 2 litros, c/ 6 unidades	R\$ 20,10	R\$ 402,00
12	65	Tb	Detergente, embalagem 500 ml, natural	R\$ 1,14	R\$ 74,10
15	110	Un	Esponja para lavar louça	R\$ 0,44	R\$ 48,40
16	10	Par	Luva de borracha para limpeza G	R\$ 2,45	R\$ 24,50
17	60	Un	Pano para chão (saco mescla) tamanho 65 cm x 78 cm	R\$ 3,45	R\$ 207,00

18	50	Un	Pano de louça	R\$ 2,19	R\$ 109,50
19	03	Pct	Pano para pó (flanela 34X50), c/ 12 unidades	R\$ 19,08	R\$ 57,24
21	52	Fd	Papel higiênico branco com 64 rolos, folha dupla, 30m	R\$ 54,24	R\$ 2.820,48
22	63	Fd	Papel toalha interfolhas, duas dobras, branco com 1000 un 23X20 cada	R\$ 8,55	R\$ 538,65
24	65	Kg	Sabão em pó 1k	R\$ 3,65	R\$ 237,25
28	120	Tb	Limpador de uso geral (multi-uso)	R\$ 2,34	R\$ 280,80
29	60	Rl	Sacos para lixo 15 litros em rolo picotado (com 20 unidades)	R\$ 2,35	R\$ 141,00
31	48	Rl	Sacos para lixo 50 litros em rolo picotado (com 50 unidades)	R\$ 11,99	R\$ 575,52
32	36	Rl	Sacos para lixo 100 litros em rolo picotado (com 25 unidades)	R\$ 11,99	R\$ 431,64
38	05	Tb	Desodorizante de ambiente (sortido), embalagem grande	R\$ 6,99	R\$ 34,95
39	12	Gl	Sabonete liquido 5 litros	R\$ 21,95	R\$ 263,40
40	06	Un	Lustra móveis 200 ml	R\$ 2,89	R\$ 17,34
41	06	Par	Luva de borracha para limpeza M	R\$ 2,49	R\$ 14,94
43	02	Un	Vassoura de nylon c/ cabo	R\$ 3,99	R\$ 7,98
44	05	Un	Embalagem plástica c/ capacidade de 3kg, c/ aproximadamente 100 unidades	R\$ 2,75	R\$ 13,75
45	05	Un	Embalagem plástica c/ capacidade de 5kg, c/ aproximadamente 100 unidades	R\$ 2,85	R\$ 14,25
46	20	Cx	Pedra Sanitária refil c/ 1 unidade	R\$ 0,75	R\$ 15,00
47	10	Pct	Guardanapo de papel, branco, folha simples, 30x33 c/ 50 unidades	R\$ 0,59	R\$ 5,90
TOTAL					R\$ 7.436,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 0365/2015 – Carta Convite nº 04/2015, no montante de **R\$ 7.436,83** (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos itens licitados;

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos

monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria Municipal da Administração (8h às 12h e das 13h30min às 17h30min) no seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, nº1631, Centro, São João do Polêsine/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.056 – 33.90.30; 2.029 – 33.90.30; 2.047 – 33.90.30; 2.006 – 33.90.30.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o

término do prazo de entrega dos produtos e do pagamento das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, 16 de abril de 2015.

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

CONTRATADA: **Cassio Pozzati - ME**
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assinatura